



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 106, de 19 de setembro de 2016, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de empreitada por preço unitário, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição sob demanda, de 63 (sessenta e três) itens de materiais, descartáveis, de higiene e limpeza, para atender a demanda da Sede e de suas 10 (dez) regionais do CAU/SP, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. O registro de preços será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de setembro de 2017

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926.507

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- A)** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), www.causp.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.
- B)** Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.
- C)** Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:
1. Julgamento da licitação e
 2. Recursos porventura interpostos.
- D)** Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.
- E)** Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (www.causp.gov.br), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.
- F)** A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.



SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, sob demanda, de 63 (sessenta e três) itens de materiais, descartáveis, de higiene e limpeza, para atender a demanda da Sede e de suas 10 (dez) regionais do CAU/SP de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no Anexo I, deste Edital.
 - 1.1. Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos serviços dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 170.671,29 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme os orçamentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 56/2017.
 - 2.1. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2017, advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.
 - 2.2. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2018 será oportunamente indicada.
3. Tabela de Preço Estimado:

Itens	SIALM	CATMAT	Unidade	Descrição dos materiais / produtos de higiene, descartáveis e limpeza	Quantidade para 120 meses (2017-2018)	Valor unitário médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	000082	429961	Litro	Álcool 46 graus, não inflamável e nem tóxico, para limpeza em geral, para limpeza (embalagem de 1 litro)	240	6,96	1.671,20
2	000451	269943	frasco	Alcool em Gel 70% para higienização de mãos, com hidratante e válvula pump. Frasco de 500ml	60	13,15	789,00
3	000452	429225	galão	Álcool em Gel para higienização de mãos, com hidratante (galão de aproximadamente 4,5l)	20	47,27	945,33
4	000453	310507	galão	Alvejante / água sanitária multiuso, desinfeta, higieniza e elimina germes e bactérias (embalagem de 05 litros).	300	11,81	3.543,00
5	000132	327150	frasco	Aromatizador aerossol de ambiente, que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml, fragâncias diversas.	240	12,21	2.929,60
6	000133	216086	unidade	Balde de plástico/polipropileno c/ alça, capacidade aproximada entre 18 - 20 litros	12	18,13	217,60
7	000134	216091	unidade	Balde de plástico/polipropileno c/ alça, capacidade aproximada entre de 9 - 12 litros.	12	9,20	110,40
8	000074	93904	unidade	Cesto de plástico/polipropileno, cor: preta, sem tampa, capacidade 12 litros, para lixo de escritório (med. aprox.: 24,5 cm de diâmetro x 27 cm de altura)	20	14,12	282,33
9	000126	264517	cento	Copo de plástico PP resistente, cor: translúcido, de 200ml descartável para água, dimensões aproximadas: 84mm x 69mm de diâmetro.	1.200	6,28	7.532,00
10	000455	381409	galão	Desinfetante para uso geral, com ação bactericida e germicida, limpa, desinfeta e perfuma, pH neutro, agradáveis fragâncias (Citríco, lavanda, Flores do campo, Talco, etc.), para limpeza diária com no mínimo 12 horas de duração do perfume. Galão contendo 5 litros. *Diluição mínima: 1/20 (esta informação deverá constar no rótulo do fabricante deste produto)	400	31,10	12.440,00
11	000086	150683	frasco	Detergente líquido, neutro, biodegradável, frasco de 500ml	300	2,36	708,00
12	000546	404651	unidade	Dispenser de polipropileno, com reservatório de capacidade mínima de 500ml, para álcool gel, dimensões aproximadas: 260mm (altura) x 147mm (largura) x 95mm (profundidade), com parafusos e buchas para fixação em parede.	40	35,83	1.433,33
13	000115	239653	unidade	Escova sanitária, med.: 34 x 8 cm, cerdas crespas de nylon em formato circular, resistente e durável, sem suporte, para limpeza de vaso sanitário.	12	5,48	65,80
14	000136	30236	unidade	Espanador de penas c/ cabo de 50 cm	12	28,13	337,60
15	000117	385187	unidade	Esponja dupla face amarela, multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm	300	1,08	323,00
16	000127	237590	caixa	Filtro de papel, tamanho 103, para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas.	400	10,27	4.106,67
17	000547	237589	caixa	Filtro de papel, tamanho 102, para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas, para uso em cafeteiras.	200	9,78	1.956,67
18	000138	30252	unidade	Flanela branca, tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	300	1,25	375,00
19	000454	150224	caixa	Gel adesivo para vaso sanitário (c/ 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, marine e outros. Refil compatível com o item solicitado com aplicador.	300	23,37	7.010,00
20	000120	150224	Caixa	Gel adesivo para vaso sanitário com aplicador (caixa c/ 01 aplicador e 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, marine e outros.	60	28,70	1.722,00
21	000128	27332	pacote	Guardanapo de papel med.: 22 x 22,5 cm, folha simples, cor: branco, pacote c/ 50 folhas - 100% fibras naturais.	1.000	1,65	1.650,00



22	000459	3646	Unidade	Inseticida aerossol (mosquitos, baratas, pernilongos e formigas) a base de água e sem cheiro (embalagem de aproximadamente 300ml)	24	14,10	338,40
23	000460	3646	Unidade	Inseticida eletrônico automático (mosquitos, baratas, pernilongos e formigas) de tomada, com ciclo de funcionamento de no mínimo 10 horas.	40	17,80	712,00
24	000461	3646	Unidade	Inseticida eletrônico automático (mosquitos, baratas, pernilongos e formigas) de tomada, com ciclo de funcionamento de no mínimo 10 horas - Refil compatível com o aparelho solicitado.	120	16,10	1.932,00
25	000119	3646	frasco	Limpador sanitário (desinfetante germicida) com bico aplicador direcional para maior alcance, para limpeza profunda de vaso sanitário, elimina manchas, limpa, desinfeta com agradável fragância, frasco de 500ml.	240	12,37	2.968,00
26	000339	120758	frasco	Líquido limpa carpete e estofados, limpa e perfuma, frasco com 500ml.	12	15,18	182,12
27	000141	300935	frasco	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	48	17,05	818,40
28	000456	300935	frasco	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml, protege contra respingos de chuva, Refil compatível com item completo solicitado.	60	12,56	753,60
29	000142	240198	unidade	Lixeira inox de 5 litros c/ pedal e tampa.	30	78,00	2.340,00
30	000118	424661	unidade	Lixeira plástica com pedal e tampa, capacidade 30 litros, cor: branca	40	58,50	2.340,00
31	000075	319616	unidade	Lixeira plástica com pedal e tampa, capacidade 60 litros, cor: branca	15	100,33	1.505,00
32	000548	400893	unidade	Lixeira plástica, com tampa basculante, capacidade 60 litros, cor: Marrom, dimensões aproximadas: 720 x 370 x 370mm, para descarte de lixo orgânico/úmido.	5	81,00	405,00
33	000549	400915	unidade	Lixeira plástica, com tampa basculante, capacidade 60 litros, cor: Verde, dimensões aproximadas: 720 x 370 x 370mm, para descarte de lixo seco/descartável.	5	83,00	415,00
34	000084	299646	frasco	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml, fragâncias: jasmim e lavanda.	240	15,32	3.676,00
35	000099	260613	pacote	Mexedor plástico/palheta cristal, com no mínimo 11 cm de comprimento (pacote c/ 500 und).	200	6,93	1.386,67
36	000095	229831	unidade	Pá de plástico/polipropileno, coletora de lixo, dimensões aproximadas: 27,3 x 26,5 x 12 cm, com cabo longo e dobrável	12	41,67	500,00
37	000122	226959	unidade	Pano de chão, composição: 100% algodão, estampado xadrez, com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	200	3,98	796,67
38	000144	433338	unidade	Pano de Copa atalhado, cor: branca com estampas neutras/variadas, composição: 100% algodão, dimensões aproximadas: 50 x 70 cm.	50	4,25	212,33
39	000550	438326	unidade	Pano de microfibra para limpeza, com alta absorção de líquidos, composição: 80% poliéster e 20% poliamida, dimensões aproximadas: 40cm x 60cm, cores: azul, cinza ou verde.	150	5,22	782,50
40	000551	344983	unidade	Pano de copa/prato, 100% algodão, fio/malha "Pé de galinha", liso, sem estampa, com bainha, cor: branca, dimensões aproximadas: 40cm x 65cm.	100	2,57	256,67
41	000121	137057	pacote	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm, antibacteriana, para limpeza (pacote c/ 05 unidades)	60	6,58	395,00
42	000129	283512	caixa	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas da folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (caixa c/ 8.000fls)	300	85,17	25.550,00
43	000130	325668	caixa	Papel toalha interfolha branco (100% fibras de celulose virgens), folha simples, macio, com alto poder de absorção e resistência, 2 ou 3 dobras, (med. aprox. 21,5 x 24,5 cm), (caixa c/ 2.000fls)	1.000	31,87	31.866,67
44	000077	150455	unidade	Papeleira / Dispenser de plástico ABS alta resistência, para papel higiênico intercalado, cor: Branca, med.aprox.: 34,5 cm de altura x 16,3 cm de largura x 14,5 cm de profundidade), com parafusos e buchas para fixação em parede.	60	26,75	1.604,80
45	000552	57976	unidade	Porta guarda-chuva: cesto fabricado em Polietileno, capacidade aproximada de 50 litros e dimensões mínimas de 30 x 70 cm, cor: cinza ou preta, com adesivo ou silk da imagem de um guarda-chuva.	20	150,43	3.008,67
46	99783	-	caixa	Refil de embalador de guarda-chuva: plástico para embalar/membrana plástica (*plástico biodegradável), coladas em sequencias uma a uma, dimensões aproximadas: 13cm x 74cm. - Caixa c/ 1.000 unidades.	2	243,67	487,33
47	000116	150583	litro	Removedor líquido tradicional, de uso geral, sem cheiro, para limpeza.	20	17,43	348,67
48	000146	238644	unidade	Rodo PVC com borracha dupla de 40 cm (com cabo)	36	7,38	265,80
49	000150	30414	unidade	Sabão em barra neutro, glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Barra com 200g.	250	1,73	433,33
50	000085	226795	quilo	Sabão em pó, para limpeza em geral. (Embalagem de no mínimo 500 grs e máximo 02 kg)	300	10,15	3.045,00
51	000457	417309	galão	Sabonete líquido com ação espumante, com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragâncias diversas). Galão de 5 litros	150	44,67	6.700,00
52	000458	53007	unidade	Saboneteira/ Dispenser de polipropileno, com reservatório de capacidade mínima de 500ml, para sabonete espuma, dimensões aproximadas: 260mm (altura) x 147mm (largura) x 95mm (profundidade), com parafusos e buchas para fixação em parede.	40	57,00	2.280,00
53	000093	240494	unidade	Saco de farinha vazio alvejado, no mínimo 90% de algodão, dimensões aproximadas: 47 cm x 75 cm.	300	5,02	1.505,00
54	000450	229394	pacote	Saco de plástico reciclado de 60 litros cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	100	17,22	1.721,67
55	000080	228525	pacote	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	120	52,96	6.355,20
56	000553	395613	pacote	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: verde, reforçado, dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo seco/reciclável.	20	51,67	1.033,33
57	000131	240476	pacote	Saco plástico reciclado, de 20 litros, cor: preto, dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm x 0,5 micras, que suporta até 3 kg (pacote c/ 100 unidades)	200	11,43	2.286,67



58	000123	252683	litro	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, sem arranhar as superfícies: pias, fogões, box, louças sanitárias, etc., fragrância tradicional ou limão. *Fornecer em embalagem com no mínimo 200ml.	300	9,38	2.815,00
59	000554	394874	unidade	Suporte/dispenser de plástico, cor: Branca, para copo descartável de 200ml, sistema de alavanca ou botão para saída do copo, acompanha buchas e parafusos para fixação na parede. Capacidade mínima 50 copos.	20	47,68	953,67
60	000078	6998	unidade	Toalheiro/Porta papel toalha: Dispenser de plástico PS alta resistência, cor: Branco, para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras, medidas: 32 cm x 2,5 cm x 26,3 cm, com parafusos e buchas para fixação em parede.	60	51,00	3.060,00
61	000555	421259	litro	Vaselina líquida composta por óleos minerais, de uso não medicinal, para limpeza. *fornecer em embalagem mínima de 500ml.	12	18,75	225,00
62	000329	307425	unidade	Vassoura de pêlo sintético, base de 40cm c/ cabo	24	13,43	322,40
63	000091	151014	unidade	Vassoura de nylon com capa plástica, modelo/tipo noviça (com cabo)	48	13,73	659,20
Total Geral:							169.391,29

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o CAU/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste Pregão:
 - 5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/SP, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



- 5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.12. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O critério de adjudicação das propostas será o de Menor Valor do Item.



13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
24. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
25. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 25.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 25.2. Esses licitantes poderão ter os seus preços registrados na Ata, conforme o artigo 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013.
26. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência;

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

27.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

29.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado pelo Pregoeiro e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.

29.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



- 30.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 30.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 30.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 30.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

31. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I) Habilitação jurídica:

- a. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) Qualificação técnica:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento ou executar serviços pertinentes ao objeto deste Edital para o setor público ou privado.

b. III) Qualificação econômico-financeira:

- a. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



- b.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.
- IV)** Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V)** Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (tributos mobiliários e imobiliários);
- VI)** Cumprimento do disposto no subitem 6.3, do item 6, da Seção IV, do presente Edital;
- VII)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 32.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 32.1.** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Decreto n.º 5.450/2005, a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens I, III, IV e V, do item anterior, desta Seção, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 33.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 34.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 34.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 34.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 34.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 35.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 36.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 37.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 26, da Seção X deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 37.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 37.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.
- 37.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



- 37.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 37.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 37.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 38.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra, caso exigida, for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 39.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 40.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 40.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, conforme artigo 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 40.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 40.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 41.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 42.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 43.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 44.** O Pregoeiro registrará o preço de todos os itens objeto da licitação ao respectivo licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



45. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço de cada item do objeto ao respectivo licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

46. O ato de homologação deste Pregão é de competência do Presidente do CAU/SP.

SEÇÃO XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante melhor classificado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

47.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/2013.

47.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação, de habilitação, conforme disposto na Seção XI do Edital, caso o licitante vencedor, após convocado, não assine a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses do artigo 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

47.1.2. O registro de que trata o subitem 44.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n.º 7.892/2013.

47.1.3. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 44.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

47.1.4. Os preços registrados na forma do subitem 44.1 serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, que consistirá na ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotas os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

47.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

48. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

49. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

50. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

51. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, poderá a Administração convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

52. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



SEÇÃO XV – DA VIGÊNCIA DA ATA

53. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

54. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13.
55. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVII – DA CONTRATAÇÃO

56. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar o termo de contrato, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

56.1. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

56.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados com base no inciso II do art. 11 do Decreto Federal 7.892/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

56.2.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

56.2.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

56.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

57. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de ligação, fax, carta postal ou e-mail.

58. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e com a devida fundamentação.

SEÇÃO XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

59. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, desde que autorizada pela contratante, serviços operacionais ou de apoio, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
60. Não é permitido subcontratar serviços cuja natureza tenha demandado a qualificação técnica exigida para a execução do objeto deste certame.



61. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
62. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

63. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- 63.1. Para os fins da Subcondição “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
64. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no Item anterior, desta Seção, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- I) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
 - V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
65. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
66. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à empresa contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
67. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



68. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
69. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@causp.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
71. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
72. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
73. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@causp.gov.br.
74. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

75. Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 75.1. A anulação do Pregão induz a do Contrato;
- 75.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado para o cumprimento do contrato;
76. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
80. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



81. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/SP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
82. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
83. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/SP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
84. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
86. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança da futura aquisição.
87. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste Edital, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CAU/SP.
88. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta, vantagem não prevista neste Edital de Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.
89. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições, Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.
90. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
91. São de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital, eventuais alterações e retificações pelo site www.comprasnet.gov.br até a data da realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
92. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula anterior poderão ser divulgadas, também, no sítio do CAU/SP na internet, no endereço eletrônico www.causp.gov.br.
93. Os demais termos e condições não previstos neste Edital, mas que sejam contemplados pelo Termo de Referência (Anexo I), serão de cumprimento obrigatório pelas licitantes.

SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS

94. Constituem anexos deste Edital, sendo parte integrante do mesmo:
 - 94.1. O Anexo I – Termo de Referência.
 - 94.2. O Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 94.3. O Anexo III – Modelo de Ordem de Compra.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

95. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Paulo, 11 de agosto de 2017

GILBERTO S. D. DE O. BELLEZA
Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
Rua Formosa, Nº 367 – 23º andar – Centro – São Paulo - CEP: 01049-911
Fone: 3014-5900 - www.causp.gov.br

2. ÁREAS INTERESSADAS

- 2.1. Presidência, Diretoria e equipe do CAU/SP

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Aline Cristina da Silva Pereira – Coordenadora de Patrimônio

4. OBJETO

- 4.1. Aquisição de **63** (sessenta e três) itens de materiais, descartáveis, de higiene e limpeza, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, para atender a demanda da Sede e de suas 10 (dez) regionais do CAU/SP.
- 4.1.1. Estes itens são bens/produtos comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS ITENS

- 5.1. A aquisição dos produtos objetiva atender às diversas áreas do CAU/SP, uma vez que os materiais serão utilizados na limpeza dos espaços ocupados pelo conselho na capital e nas cidades onde funcionam suas regionais, bem como serão consumidos pelos funcionários no dia-a-dia do trabalho.
- 5.2. O CAU/SP possui a necessidade de manter seus espaços em condições adequadas ao trabalho, bem como de fornecer insumos e materiais essenciais ao desempenho das atividades durante o expediente, para alcance de boa qualidade no ambiente de trabalho.
- 5.3. Considera-se, ainda, que a última licitação realizada por este conselho para fornecimentos desses bens, Processo Administrativo 034 de 2016, foi realizada em lotes, vislumbrando alcançar a contratação de fornecedores distintos para cada uma das regionais e sede, como forma de ampliar a competitividade do certame e pulverizar o acesso às contratações públicas. Ocorreu que, a licitação em 08 regionais restaram-se frustradas, algumas porque foram desertas, outras porque fracassadas. E, com exceção da Regional de Presidente Prudente, na qual a contratação se deu por dispensa após a deserção da licitação, este conselho não obteve sucesso nem mesmo na contratação direta, por dispensa.
- 5.4. Diante do ocorrido, os bens cujo quantitativo estava estimado apenas para o consumo da sede, teve que ser compartilhado por todas as regionais do conselho ao longo do ano. E, com isso, o quantitativo dos materiais previstos para consumo da Sede em 12 meses foi consumido antes do prazo previsto, mesmo realizando aditivo ao contrato, em vista da necessidade de reposição de estoque para atendimento da demanda tanto da Sede quanto dessas Regionais.
- 5.4.1.1. Considerando que a Sede já efetua o envio e/ou a entrega à Regionais, dos produtos/itens como Gêneros Alimentícios, Impressos Gráficos, Materiais de escritório e Suprimentos de Informática, a distribuição de itens descartáveis de higiene e limpeza, ocorrerá de igual modo, quando da solicitação desses, não sendo necessária a aquisição por Lote – Regional como na licitação anterior, especialmente frente ao cenário infrutífero da experiência anterior que não se mostrou mais vantajosa.
- 5.4.2. A presente contratação, portanto, será realizada para consumo estimado de todas essas regionais e da sede, sendo a quantidade de cada item estimada com base na demanda do consumo dos últimos 12 meses, além de perspectiva de aumento desse consumo,



conforme relatórios extraídos do sistema de controle do grupo de Materiais de Limpeza (SIALM).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

7. DA UTILIZAÇÃO DO SRP

7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que, embora efetuado planejamento da demanda estimada, não há como prever, no momento, o quantitativo exato de todos os itens a serem adquiridos que possa suprir este Conselho nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos bens/produtos incluídos na presente licitação.

7.1.1. O Conselho não possui espaço disponível para estoque dos produtos no momento; há possibilidade de mudança da atual sede, bem como algumas das regionais do conselho estão em processo de mudança, fatos que poderão ocasionar o aumento da demanda de forma imprevisível.

7.2. Nos termos do art. 3º do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, dentre outras situações, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (inciso I); quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (inciso II).

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1. Conforme tabela abaixo, contendo **63** (sessenta e três) **itens** com especificações quanto às descrições mínimas para um produto de qualidade:

Itens	SIALM	CATMAT	Unidade	Descrição dos materiais / produtos de higiene, descartáveis e limpeza	Quantidade para 120 meses (2017-2018)	Valor unitário	Valor Total
1	000082	429961	Litro	Álcool 46 graus , não inflamável e nem tóxico, para limpeza em geral , para limpeza (embalagem de 1 litro)	240		
2	000451	269943	frasco	Álcool em Gel 70% para higienização de mãos , com hidratante e válvula pump. Frasco de 500ml	60		
3	000452	429225	galão	Álcool em Gel para higienização de mãos , com hidratante (galão de aproximadamente 4,5l)	20		
4	000453	310507	galão	Alvejante / água sanitária multiuso , desinfeta, higieniza e elimina germes e bactérias (embalagem de 05 litros).	300		
5	000132	327150	frasco	Aromatizador aerosol de ambiente, que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml , fragâncias diversas.	240		
6	000133	216086	unidade	Balde de plástico/polipropileno c/ alça , capacidade aproximada entre 18 - 20 litros	12		
7	000134	216091	unidade	Balde de plástico/polipropileno c/ alça , capacidade aproximada entre de 9 - 12 litros .	12		
8	000074	93904	unidade	Cesto de plástico/polipropileno , cor: preta, sem tampa , capacidade 12 litros , para lixo de escritório (med. aprox.: 24,5 cm de diâmetro x 27 cm de altura)	20		
9	000126	264517	cento	Copo de plástico PP resistente , cor: translúcido , de 200ml descartável para água , dimensões aproximadas: 84mm x 69mm de diâmetro.	1.200		
10	000455	381409	galão	Desinfetante para uso geral , com ação bactericida e germicida, limpa, desinfeta e perfuma, pH neutro, agradáveis fragâncias (Cítrico, lavanda, Flores do campo, Talco, etc.), para limpeza diária com no mínimo 12 horas de duração do perfume. Galão contendo 5 litros. *Diluição mínima: 1/20 (esta informação deverá constar no rótulo do fabricante deste produto)	400		
11	000086	150683	frasco	Detergente líquido , neutro, biodegradável, frasco de 500ml	300		
12	000546	404651	unidade	Dispenser de polipropileno, com reservatório de capacidade mínima de 500ml , para álcool gel , dimensões aproximadas: 260mm (altura) x 147mm (largura) x 95mm (profundidade), com parafusos e buchas para fixação em parede.	40		



13	000115	239653	unidade	Escova sanitária , med.: 34 x 8 cm, cerdas crespas de nylon em formato circular, resistente e durável, sem suporte, para limpeza de vaso sanitário.	12		
14	000136	30236	unidade	Espanador de penas c/ cabo de 50 cm	12		
15	000117	385187	unidade	Esponja dupla face amarela , multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm	300		
16	000127	237590	caixa	Filtro de papel, tamanho 103 , para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas.	400		
17	000547	237589	caixa	Filtro de papel, tamanho 102 , para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas, para uso em cafeteiras.	200		
18	000138	30252	unidade	Flanela branca , tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	300		
19	000454	150224	caixa	Gel adesivo para vaso sanitário (c/ 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, marine e outros. Refil compatível com o item solicitado com aplicador.	300		
20	000120	150224	Caixa	Gel adesivo para vaso sanitário com aplicador (caixa c/ 01 aplicador e 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, marine e outros.	60		
21	000128	27332	pacote	Guardanapo de papel med.: 22 x 22,5 cm, folha simples, cor: branco, pacote c/ 50 folhas - 100% fibras naturais.	1.000		
22	000459	3646	Unidade	Inseticida aerossol (mosquitos, baratas, pernilongos e formigas) a base de água e sem cheiro (embalagem de aproximadamente 300ml)	24		
23	000460	3646	Unidade	Inseticida eletrônico automático (mosquitos, baratas, pernilongos e formigas) de tomada, com ciclo de funcionamento de no mínimo 10 horas.	40		
24	000461	3646	Unidade	Inseticida eletrônico automático (mosquitos, baratas, pernilongos e formigas) de tomada, com ciclo de funcionamento de no mínimo 10 horas - Refil compatível com o aparelho solicitado.	120		
25	000119	3646	frasco	Limpador sanitário (desinfetante germicida) com bico aplicador direcional par maior alcance , para limpeza profunda de vaso sanitário, elimina machas, limpa, desinfeta com agradável fragância, frasco de 500ml.	240		
26	000339	120758	frasco	Líquido limpa carpete e estofados , limpa e perfuma, frasco com 500ml.	12		
27	000141	300935	frasco	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	48		
28	000456	300935	frasco	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml , protege contra respingos de chuva, Refil compatível com item completo solicitado.	60		
29	000142	240198	unidade	Lixeira inox de 5 litros c/ pedal e tampa.	30		
30	000118	424661	unidade	Lixeira plástica com pedal e tampa , capacidade 30 litros , cor: branca	40		
31	000075	319616	unidade	Lixeira plástica com pedal e tampa , capacidade 60 litros , cor: branca	15		
32	000548	400893	unidade	Lixeira plástica, com tampa basculante , capcidade 60 litros , cor: Marrom , dimensões aproximadas: 720 x 370 x 370mm, para descarte de lixo orgânico/úmido.	5		
33	000549	400915	unidade	Lixeira plástica, com tampa basculante , capcidade 60 litros , cor: Verde, dimensões aproximadas: 720 x 370 x 370mm, para descarte de lixo seco/descartável.	5		
34	000084	299646	frasco	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml , fragâncias: jasmim e lavanda.	240		
35	000099	260613	pacote	Mexedor plástico/palheta cristal , com no mínimo 11 cm de comprimento (pacote c/ 500 und) .	200		
36	000095	229831	unidade	Pá de plástico/polipropileno, coletora de lixo , dimensões aproximadas: 27,3 x 26,5 x 12 cm, com cabo longo e dobrável	12		
37	000122	226959	unidade	Pano de chão , composição: 100% algodão, estampado xadrez , com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	200		
38	000144	433338	unidade	Pano de Copa atalhado , cor: branca com estampas neutras/variadas , composição: 100% algodão , dimensões aproximadas: 50 x 70 cm.	50		
39	000550	438326	unidade	Pano de microfibra para limpeza , com alta absorção de líquidos, composição: 80% poliéster e 20% poliamida , dimensões aproximadas: 40cm x 60cm, cores: azul, cinza ou verde.	150		
40	000551	344983	unidade	Pano de copa/prato, 100% algodão , fio/malha "Pé de galinha", liso, sem estampa, com bainha, cor: branca , dimensões aproximadas: 40cm x 65cm.	100		
41	000121	137057	pacote	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm , antibactéria, para limpeza (pacote c/ 05 unidades)	60		



42	000129	283512	caixa	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas da folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (caixa c/ 8.000fls)	300		
43	000130	325668	caixa	Papel toalha interfolha branco (100% fibras de celulose virgens), folha simples, macio, com alto poder de absorção e resistência , 2 ou 3 dobras, (med. aprox. 21,5 x 24,5 cm), (caixa c/ 2.000fls)	1.000		
44	000077	150455	unidade	Papeleira / Dispenser de plástico ABS alta resistência, para papel higiênico intercalado , cor: Branca , med.aprox.: 34,5 cm de altura x 16,3 cm de largura x 14,5 cm de profundidade), com parafusos e buchas para fixação em parede,	60		
45	000552	57976	unidade	Porta guarda-chuva: cesto fabricado em Polietileno, capacidade aproximada de 50 litros e dimensões mínimas de 30 x 70 cm, cor: cinza ou preta, com adesivo ou silk da imagem de um guarda-chuva.	20		
46	99783	-	caixa	Refil de embalador de guarda-chuva: plástico para embalar/membrana plástica (*plástico biodegradável) , coladas em sequencias uma a uma, dimensões aproximadas: 13cm x 74cm. - Caixa c/ 1.000 unidades.	2		
47	000116	150583	litro	Removedor líquido tradicional , de uso geral, sem cheiro, para limpeza.	20		
48	000146	238644	unidade	Rodo PVC com borracha dupla de 40 cm (com cabo)	36		
49	000150	30414	unidade	Sabão em barra neutro , glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Barra com 200g.	250		
50	000085	226795	quilo	Sabão em pó, para limpeza em geral. (Embalagem de no mínimo 500 grs e máximo 02 kg)	300		
51	000457	417309	galão	Sabonete líquido com ação espumante , com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragâncias diversas). Galão de 5 litros	150		
52	000458	53007	unidade	Saboneteira/ Dispenser de polipropileno , com reservatório de capacidade mínima de 500ml, para sabonete espuma , dimensões aproximadas: 260mm (altura) x 147mm (largura) x 95mm (profundidade), com parafusos e buchas para fixação em parede.	40		
53	000093	240494	unidade	Saco de farinha vazio alvejado , no mínimo 90% de algodão, dimensões aproximadas: 47 cm x 75 cm.	3		
54	000450	229394	pacote	Saco de plástico reciclado de 60 litros cor: preto, reforçado , dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	100		
55	000080	228525	pacote	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: preto, reforçado , dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	120		
56	000553	395613	pacote	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: verde, reforçado , dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo seco/reciclável.	20		
57	000131	240476	pacote	Saco plástico reciclado, de 20 litros, cor: preto , dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm x 0,5 micras, que suporta até 3 kg (pacote c/ 100 unidades)	200		
58	000123	252683	litro	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, sem arranhar as superfícies: pias, fogões, box, louças sanitárias, etc., fragância tradicional ou limão. *Fornecer em embalagem com no mínimo 200ml.	300		
59	000554	394874	unidade	Suporte/dispenser de plástico, cor: Branca, para copo descartável de 200ml, sistema de alavanca ou botão para saída do copo , acompanha buchas e parafusos para fixação na parede. Capacidade mínima 50 copos.	20		
60	000078	6998	unidade	Toalheiro/Porta papel toalha: Dispenser de plástico PS alta resistência, cor: Branco, para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras , medidas: 32 cm x 2,5 cm x 26,3 cm, com parafusos e buchas para fixação em parede.	60		
61	000555	421259	litro	Vaselina líquida composta por óleos minerais , de uso não medicinal, para limpeza. *fornecer em embalagem mínima de 500ml.	12		
62	000329	307425	unidade	Vassoura de pêlo sintético , base de 40cm c/ cabo	24		
63	000091	151014	unidade	Vassoura de nylon com capa plástica, modelo/tipo noviça (com cabo)	48		
						Total Geral:	



9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas sob demanda diretamente no endereço atual da Sede:

Rua Formosa, 367 - 23º andar – Centro / Vale do Anhangabaú – São Paulo - SP
(Edifício Condomínio CBI Esplanada)

Horários de entrega:

Manhã: das 09h00 – 11h30

Tarde: das 15h00 – 17h00

Noite: das 19h00 – 21h00

9.1.1. O endereço de entrega acima descrito, poderá ser alterando, permanecendo o mesmo na cidade de São Paulo, o que ocorrerá sem ônus ao CAU/SP, passando as entregas a serem realizadas no novo endereço a ser fornecido.

9.1.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para agendar a entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra e, dependendo do volume e utilização dos elevadores, deverão ser respeitadas as restrições de horários de entrega do condomínio, conforme informado no item 9.1.

9.1.3. Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega no CAU/SP, salvo aqueles que de fábrica possuem validade máxima menor que 12 meses.

9.1.4. As entregas serão conforme demanda, solicitadas no máximo 01 (uma) vez por mês, e o prazo máximo para entregar será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra enviada pelo fiscal do contrato.

9.1.5. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.6. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o produto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente em sua embalagem, qualquer tipo de avaria.

9.1.7. O aceite do objeto pelo setor competente do CAU/SP não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

9.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente e considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência;

10.1.1. Após verificada a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, também, com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será feito o recebimento definitivo, mediante atesto na Nota Fiscal.

10.1.1.1. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 05 dias úteis após a comunicação.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e não poderá ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto 7.892/13 e do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.2. São vedados, ainda, acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

11.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CAU/SP não estará obrigado a contratar o objeto da licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo



fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 11.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12. OBRIGAÇÕES DO CAU/SP

- 12.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da FORNECEDORA constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 12.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à FORNECEDORA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados de Empresa FORNECEDORA às dependências do CAU/SP, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais;
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da FORNECEDORA;
- 12.6. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- 12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- 12.8. Comunicar à FORNECEDORA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 12.9. Atestar as Faturas e documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de servidores designados para este fim;
- 12.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 12.11. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.12. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CAU/SP, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela FORNECEDORA;
- 12.13. Notificar, por escrito a FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.14. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 13.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 13.2. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos e serviços de entregas, devendo sanar as falhas eventuais;



- 13.3. Manter, durante toda vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 13.4. Entregar os produtos em suas respectivas caixas ou embalagens originais, constando nessas as datas de fabricação e validade.
- 13.5. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta licitação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.6. Cumprir com os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 13.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 13.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;
- 13.9. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CAU/SP, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 13.10. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.11. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CAU/SP;
- 13.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/SP;
- 13.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CAU/SP;
- 13.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 13.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 13.16. A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CAU/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a FORNECEDORA vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/SP;
- 13.17. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a FORNECEDORA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- 13.18. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
- 13.19. Efetuar a entrega de todos os produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo CAU/SP, devendo oferecer produtos com a qualidade e a tempestividade prometidas;
- 13.20. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade a cerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP;
- 13.21. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/SP;



- 13.22. Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93, em tudo o que couber.
- 13.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se embalagens danificadas, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;
- 13.24. Entregar os produtos em suas embalagens originais de fábrica, acompanhado de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.25. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência, dentro do prazo solicitado;
- 13.26. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CAU/SP;
- 13.27. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 13.28. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O Departamento de Patrimônio do CAU/SP atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos a CONTRATADA;
- 14.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva dos produtos, ao Departamento de Patrimônio.
 - 14.2.1. Na data da emissão do documento fiscal específico, O CAU/SP deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail patrimonio@causp.gov.br sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.
 - 14.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do produto.
 - 14.2.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- 14.3. A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:
 - 14.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
 - 14.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 14.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



- 14.6. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CAU/SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CAU/SP resultante desta situação.
- 14.7. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa do CAU/SP, desde que a CONTRATADA vencedora, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de juros moratório de 0,5% (meio por cento) ao mês, e de 6% (seis) por cento ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 14.8. O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.
- 14.9. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
 - 15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 15.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Para os fins do item "14.1.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade acima prevista, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - 15.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução



- total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 15.3.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
 - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 15.3.5.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, cabíveis.
 - 15.3.5.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
 - 15.3.5.3. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
 - 15.3.5.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
 - 15.3.5.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 - 15.3.5.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16. DA SUPERVISÃO DA ATA**
- 16.1. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização bem como das responsabilidades abaixo relacionadas:
 - 16.1.1. Supervisionar a aquisição realizada, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 16.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - 16.1.3. Exigir da(s) FORNECEDORA(s) vencedora(s) todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 17. DO FORNCIMENTO:**
- 17.1. Não obstante a empresa FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CAU/SP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:
 - 17.1.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias à execução do fornecimento;
 - 17.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do fornecimento, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho;
 - 17.1.3. Comunicar à autoridade superior quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a



paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;

- 17.1.4. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela FORNCEDORA de qualquer dispositivo da Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.5. Reportar-se somente aos responsáveis designados pela FORNCEDORA, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.
- 17.2. A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da FORNCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, 11 de agosto de 2017.

Aline Cristina da Silva Pereira
Coordenadora de Patrimônio

Ciente:

GILBERTO S. D. DE O. BELLEZA
Presidente



ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017**

CAU/SP

Processo Administrativo nº 056/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, sob demanda, de 63 (sessenta e três) itens de materiais, descartáveis, de higiene e limpeza, para atender a demanda da Sede e de suas 10 (dez) regionais do CAU/SP de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2017 e seus anexos.

Pelo presente instrumento, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Presidente, S. Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº e por seu Diretor Financeiro Sr. José Borelli Neto, (nacionalidade). (estado civil), (profissão), portador do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 20/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013 pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº /2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP.

ENDEREÇO: Rua Formosa, nº 367, 23º andar, República. São Paulo -SP

REPRESENTANTES LEGAIS: Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza e José Borelli Neto

BENEFICIÁRIO DO(S) ITEM(NS) XXXXXXXX: (NOME EMPRESARIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição, sob demanda, de 63 (sessenta e três) itens de materiais, descartáveis, de higiene e limpeza, para atender a demanda da Sede e de suas 10 (dez) regionais do CAU/SP de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2017 e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam a previsão do Órgão para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.



Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nota Explicativa: A tabela deve ser elaborada da forma que melhor aprover ao certame licitatório.

É importante preservar a coluna de quantidade porque podem existir outro(s) fornecedor(es) registrado(s) para o mesmo produto, em decorrência da incidência das seguintes situações, previstas no Decreto nº 7.892/2013, art. 11, §§ 2º e 3º:

“§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. § 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.”

Caso o licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado, mas tenha apresentado proposta para um quantitativo mínimo admitido no edital, aplica-se o art. 25, §7º do Decreto nº 5.450/05: “§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.”

Cláusula Terceira – DO CADASTRO DE RESERVA:

1.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 11 do Decreto 7.892/2013, o registro das empresas licitantes que aceitaram realizar a prestação dos serviços objeto da licitação pelo mesmo valor e pelas mesmas condições da proposta vencedora, observará a classificação constante do quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Posição: 2ª Classificada	Empresa:	Valor:
Posição: 3ª Classificada	Empresa:	Valor:
Posição: 4ª Classificada	Empresa:	Valor:
Posição: 5ª Classificada	Empresa:	Valor:

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item ou, ainda, no caso de não ter sido implementada pelo sistema.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.



4.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Negociar os preços;

5.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

5.8 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Cláusula Sexta – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Cláusula Sétima – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES OU DA ORDEM DE COMPRA

7.1. A aquisição dos bens junto ao fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante ordem de compra devidamente assinada, conforme Anexo III – Modelo de Ordem de Compra, nos termos do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para realizar o fornecimento dos bens, mediante Ordem de Compras expedida pelos Sistema Compras e Contratos, devendo o fornecedor estrita observância aos seus termos bem como aos termos do Edital e seus anexos, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada Ordem de Compras, o Órgão realizará consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Cláusula Oitava - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata, **a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s < inserir o nome do 1º Fornecedor > e < inserir o nome do 2º Fornecedor >. (e assim sucessivamente)**, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017 e seus anexos independente de transcrição.

9.2. Cabe ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no “DOU”.

9.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



9.4. Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no setor de compras do CAU/SP.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, de de 2017.

CAUS/SP

Representante do Fornecedor do item XX

Representante do Fornecedor do item XX

Representante do Fornecedor do item XX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO III

Modelo da Ordem de Compra
(MODELO DO SISTEMA COMPRAS E CONTRATOS)Data Compra: / /2017
Data Impressão: / /2017

Ordem de Compra Nº: O.C. /2017

Fornecedor:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Licitação:
Comprador:
Nota Fiscal:
Nº Empenhos:
Solicitante:Número:
Cidade:
Email:
Mod. Licitação:
Mod. Compra:
Nº Contrato:CNPJ:
UF: CEP:
Processo:
Autorização/Protocolo:

Nome Item	Descrição	Qtd. Medida	Vr. Unitário	%Desc.	Vr. Total	Vr. Líquido
-----------	-----------	-------------	--------------	--------	-----------	-------------

Valor Total Dos Itens Extenso:

Desconto Dos Itens Extenso:

Desconto Sobre A Nota Extenso:

Valor Do Frete:

Valor Total Nota C/Descont. Extenso: |

Valor Total Itens:

Desconto Itens:

Desconto Sobre A Nota:

Valor Frete:

Valor Total c/ Desconto:

Condições Pagamento / Observações:

Previsão de Entrega:

Local de Entrega:

Responsável pela Ordem de Compra (Fiscal do contrato)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP – CAU/SP
CNPJ/ 15.131.560/0001-52 I.E. – isento SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Rua Formosa nº 367, 23º andar – Condomínio CBIEsplanada
Centro / Vale do Anhangabaú – São Paulo – Cep: 01049-000
Fone: (11) 3014-5906 / 5907 – licitacao@causp.gov.br
Horário de entrega: 2a. - 6a. feira: das 09h00-11h00 e das 15h00-17h00